



PREFEITURA DE PORTO VELHO

Decreto n.º 20.787 de 11 de Fevereiro de 2025.

Abre no Orçamento Anual do
Município de Porto Velho
Crédito Adicional
Suplementar, e dá outras
providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 61/DEAMD/GAB/SEMESC, de 07 de fevereiro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC solicita abertura de crédito adicional suplementar para cobertura de despesas com o aditivo ao Convênio n.º 522/PGE-2022, firmado com Fundo Penitenciário - FUNPEN,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$12.487,50 (doze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	12.487,50	-
			3.3.90.37	1.500.0000.0000.0000	-	12.487,50
SUBTOTAL					12.487,50	12.487,50
TOTAL					12.487,50	12.487,50

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o

Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município



Assinado por **Leonardo Barreto De Moraes** - Prefeito - Em: 16/02/2025, 18:37:03



Assinado por **Wagner Garcia De Freitas** - Secretário Municipal de Fazenda - Em: 13/02/2025, 14:00:03



Assinado por **Salatiel Lemos Valverde** - Procurador Geral do Município - Em: 13/02/2025, 10:44:51



Assinado por **Marcio Rogerio Gabriel** - Secretário Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão - Em: 12/02/2025, 09:30:23